



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.354, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2011, no valor de R\$ 605.104,39.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 605.104,39 (seiscentos e cinco mil e cento e quatro reais e trinta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04.000	Secretaria Municipal de Educação		
04.001	Departamento de Educação		
12.361.12011-007	Centro de Educação Infantil		
0649 31124	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$	604.998,39
06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.002	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.20011-043	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
1629 33707	3.3.20.93.00 Indenizações e Restituições	R\$	100,00
1629 33706	3.3.20.93.00 Indenizações e Restituições	R\$	6,00

Art. 2º Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos o cancelamento de dotação e excesso de arrecadação das contas abaixo:

Cancelamento de Dotação:

06.000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
06.002	Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente		
20.606.20011-043	Aquisição de Equipamentos Agrícolas		
1630 33707	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	100,00
1630 33706	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$	6,00

Excesso de Arrecadação:

247102010000	Receita Convênio FNDE (124)	R\$	604.998,39
--------------	-----------------------------	-----	------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 20 de setembro de 2011.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO